NÚMERO

RUBRICA

**LEI Nº 3.901 DE 21/10/2005.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO PARA REPASSAR VALORES A AMPA- ASSOCIAÇAO DE MORADORES DO PARADO**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, EDMILSON LUÍZ VERKA, Prefeito Municipal em Exercício, em seu nome, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Fica também, autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Moradores da Localidade do Parado -AMPA, sob nº de CNPJ 73.371.262/0001-36, tendo como objetivo repassar mensalmente, valor de R$ 900,00 (novecentos reais).

**Parágrafo Único** - - Os recursos serão repassados a título de subvenção social, visando auxiliar na manutenção do Centro *Comunitário da AMPA- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARADO.*

**Art. 2º**- Determina-se como condição para a continuidade do repasse, e atendendo a LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal, a elaboração de prestação de contas mensal prestada pela Entidade ao Executivo Municipal.

**Art. 3º** - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2005.

EDMILSON LUIZ VERKA,
Prefeito em Exercício,

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 21/10/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças